

ARTIGO TÉCNICO Nº 003/2024 SEPLAN/CGEES/DIEAF

**RECURSOS DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADOS À
FORMAÇÃO DO FUNDEB: 2018 A 2023**



Boa Vista/RR, 12 de agosto 2024.

RECURSOS DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADOS À FORMAÇÃO DO FUNDEB: 2018 A 2023

Introdução

As políticas públicas, em um contexto geral, são ações governamentais que visam garantir aos cidadãos o acesso direto aos direitos estabelecidos na Constituição Federal (CF). No conjunto de Políticas Públicas Sociais, destaca-se a Política Pública Educacional, refletida em leis, diretrizes e programas que incentivam a educação pública, gratuita e de qualidade, com o objetivo de diminuir as desigualdades observadas no país, conforme capítulo III da Carta Magna. A exemplo, foi implantado no Brasil o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**) com o intuito de que o sistema educacional brasileiro funcionasse de forma colaborativa. Desta forma, os entes federados, em parceria, se dedicariam para criação, implantação e efetivação das políticas públicas para garantir o direito à educação.

Embora o FUNDEB tenha sido criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, foi por meio da Emenda Constitucional nº 108/2020 que se estabeleceu como instrumento permanente de financiamento da educação pública, e hoje encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Os objetivos do Fundo encontram amparo nas Diretrizes sobre Educação Básica dispostas em dispositivos legislativos, tais como: Lei de Diretrizes e Bases Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), dentre outros.

Diante das particularidades frente à um país com dimensões continentais, a educação no Brasil evidencia também grandes desigualdades, e para dirimir tais desigualdades, é inegável a

importância da política de suporte à educação trazida pelo FUNDEB. Burlamaqui (2022) ratifica essa ideia ao destacar o impacto, sobretudo financeiro, na política educacional dos estados e municípios, pois, segundo ele, o FUNDEB permite que a promoção do direito constitucional à educação seja posta em prática de maneira mais ampla e efetiva.

O FUNDEB possui natureza pública, os recursos que o compõem são oriundos de todos os entes da Federação: União (complementar), Estados, Municípios e Distrito Federal. Conforme Burlamaqui (2022) descreve “*os aportes financeiros são reunidos de modo que, em momento posterior, possa ser realizada adequada redistribuição de recursos entre tais entes, de acordo com suas especificidades, cabendo, em complementação, eventual participação financeira da União*”. Complementando, Peroni *et al.* (2009) explica que o FUNDEB leva em consideração para distribuição dos recursos financeiros os números das matrículas de todas as etapas da educação básica, o censo escolar e alguns fatores de ponderação, levando em consideração também se o aluno é do ensino médio, da educação infantil ou educação fundamental.

Sobre a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB, posteriormente, como forma de aprofundar os estudos sobre o Fundo, pretende-se analisar de forma detalhada como se dar a distribuição dos recursos entre estado e municípios de Roraima, conforme o percentual de distribuição previsto em Portaria Interministerial - que estabelece estimativas, valores, aplicação e cronograma de desembolso para cada ano - e outros indicadores nacionais.

O objetivo desse estudo é apresentar a composição e estrutura dos recursos que incorporam o **FUNDEB**, no que tange aos repasses de responsabilidade financeira do estado de Roraima. Desta forma, a Coordenação Geral de Estudos Econômicos e Sociais (CGEES/SEPLAN), através da Divisão de Estudos e Análises de Finanças Públicas (DIEAF), utilizou as informações contidas nos relatórios contábeis do **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI)** e do **Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FIPLAN)** entre os anos 2018 e 2023, e detalha seus resultados neste trabalho.

1. Recursos estaduais destinados ao FUNDEB

Conforme descreve o art. 212 da CF, a educação brasileira é financiada por recursos providos dos cofres da União, dos Estados e seus Municípios, e do Distrito Federal. Esses – **Estados, Municípios e Distrito Federal** – devem destinar, no mínimo, 25%¹ da receita de impostos² arrecadados à educação pública; desse percentual, 20% são destinados a composição do FUNDEB.

Enfatizando, este trabalho se propôs apenas a analisar o financiamento do Fundo através dos recursos de competência do estado de Roraima. Sendo assim, serão averiguados os repasses oriundos da receita tributária - **ICMS, IPVA e ITCMD** - e das transferências constitucionais - **FPE e IPI**. Para facilitar a compreensão do leitor sobre a formação dos valores destinados ao FUNDEB, este estudo apresenta em tópicos a metodologia de cálculo dos valores deduzidos de cada um dos impostos e transferências.

1.1. ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

Seguindo a orientação da legislação específica, os valores retirados da receita com ICMS e destinados ao Fundo educacional são obtidos da seguinte forma:

- **ICMS total:** arrecadação, dívida ativa, desoneração;
- **Repasse aos Municípios:** 25% do ICMS total;
- **Base de cálculo do FUNDEB:** ICMS total deduzido o valor de Repasse aos Municípios;
- **FUNDEB de ICMS:** 20% da base de cálculo acrescido do valor de restituição, se houver.

¹ Distribuídos da seguinte forma: 5% para o MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e 20% para o FUNDEB.

² Inclui: ICMS, IPVA, ITCMD e IRRF; o IRRF não contribui para o FUNDEB, seus 25% vão para o MDE na sua totalidade.

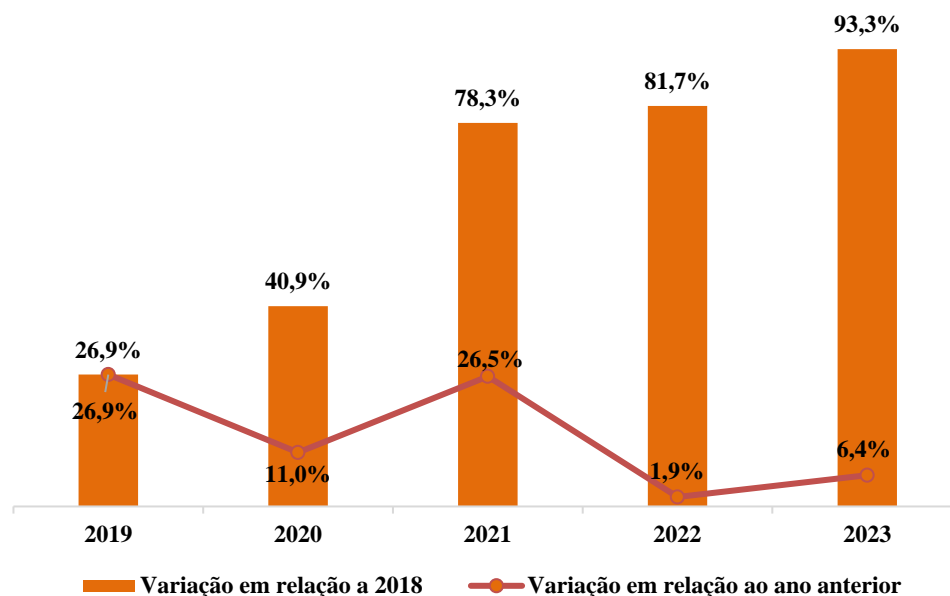
Tabela 1: ICMS - Demonstrativo do cálculo dos 20% para o FUNDEB, entre os anos 2018 e 2023.

	ICMS							FUNDEB de ICMS
	Arrecadação	Dívida Ativa	ICMS total	Repasse aos Municípios	Base de cálculo	FUNDEB	Restituição	
2018	871.860.353	7.688.050	879.548.403	219.887.101	660.209.091 ¹	132.041.818	2.000	132.043.818
2019	1.111.302.694	5.801.165	1.117.103.860	279.275.965	837.827.895	167.565.579	11.466	167.577.045
2020	1.233.998.172	5.991.824	1.239.989.996	309.997.499	929.992.497	185.998.499	24.550	186.023.049
2021	1.556.720.570	12.615.463	1.569.336.033	392.334.008	1.177.002.025	235.400.405	1.410	235.401.815
2022	1.587.603.635	9.127.146	1.596.730.782	399.182.695	1.197.548.086	239.509.617	445.099	239.954.716
2023	1.695.961.977	5.713.243	1.701.675.220	425.418.805	1.276.256.415	255.251.283	8.131	255.259.414

Fonte: FIPLAN. **Elaboração:** SEPLAN/CGEES/DIEAF. **Nota:** ¹Nesse valor está incluído o montante de R\$ 547.788,00 resultante de ICMS desoneração da LC nº 87/1996.

Na Tabela 1 foi demonstrado como é extraído da receita do ICMS a parcela (20%) que deverá ser destinada ao FUNDEB. Como são fatores diretamente proporcionais, à medida que o montante do referido imposto aumentar, a parcela destinada ao Fundo será influenciada de forma positiva, o inverso também se aplica ao cálculo.

Gráfico 1: Variação do FUNDEB descontado do ICMS, entre os anos 2018 e 2023.



Fonte: FIPLAN. **Elaboração:** SEPLAN/CGEES/DIEAF.

O Gráfico 1 demonstra as variações em relação a 2018 e as variações ocorridas anualmente. A maior variação em relação ao início da análise ocorre em 2023 (93,3% em relação a 2018). Essa variação positiva na parcela, descontada do ICMS, destinada ao FUNDEB também evidencia o crescimento da arrecadação do imposto e a evolução da atividade

econômica do estado de Roraima, pois o ICMS é o imposto que mais agrega receita aos cofres do estado, conforme se verifica na Tabela 1, coluna “ICMS Total”. Na análise da evolução ano a ano, temos que 2021 foi o ano que mais evoluiu nesse contexto analítico, cresceu 26,5% em relação a 2020.

1.2. IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

A mesma sistemática também é aplicada no cálculo dos valores deduzidos da receita com IPVA e estão expostos na Tabela 2.

- **Repassé aos Municípios:** 50% da arrecadação;
- **Base de cálculo do FUNDEB:** deduzido o valor de Repasse aos Municípios;
- **FUNDEB de IPVA:** 20% da base de cálculo acrescido do valor da Restituição, se houver.

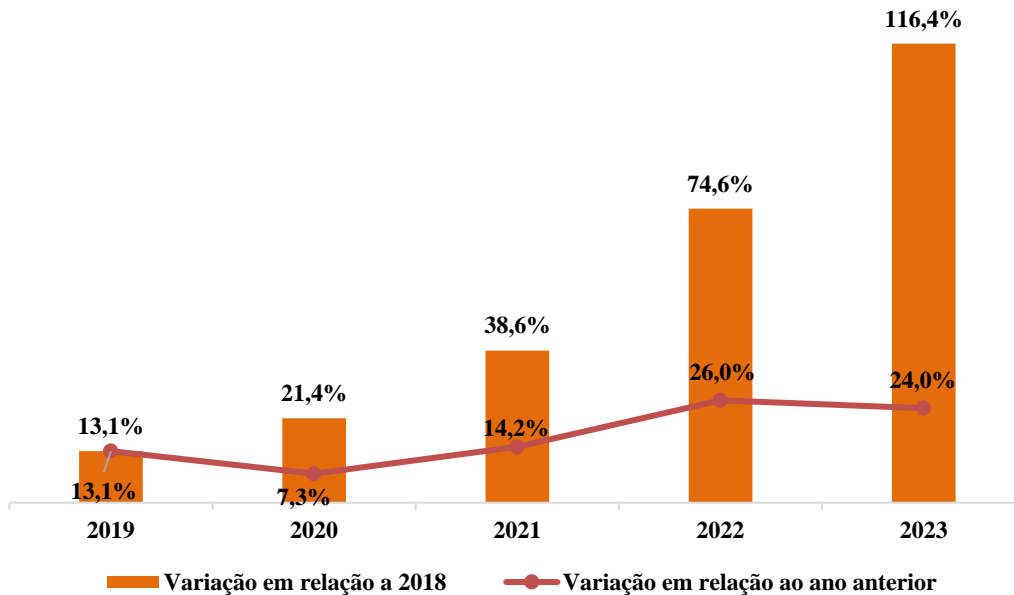
Tabela 2: IPVA - Demonstrativo do cálculo dos 20% para o FUNDEB, entre os anos 2018 e 2023.

	IPVA					
	Arrecadação	Repassé aos Municípios	Base de cálculo	FUNDEB	Restituição	FUNDEB de IPVA
2018	56.280.698	28.140.349	28.140.349	5.628.070	6.823	5.634.893
2019	63.687.081	31.843.540	31.843.540	6.368.708	3.347	6.372.055
2020	68.365.639	34.182.819	34.182.819	6.836.564	3.488	6.840.052
2021	78.007.334	39.003.667	39.003.667	7.800.733	8.233	7.808.966
2022	98.253.036	49.126.518	49.126.518	9.825.304	10.630	9.835.933
2023	121.786.751	60.893.376	60.893.376	12.178.675	14.741	12.193.416

Fonte: FIPLAN. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

Como pode-se inferir pelo Gráfico 2, as variações dos repasses de FUNDEB oriundo do IPVA ano a ano são constantemente positivas e crescentes, com exceção de 2020 em relação a 2019 (7,3%) onde ocorreu uma leve redução, mas continuou ascendente nos próximos anos. As variações em relação ao ano de 2018 também são positivas e crescentes em todos os anos seguintes analisados, chegando a 116,4% de aumento em 2023, reproduzindo assim crescimento na arrecadação do imposto estadual.

Gráfico 2: Variação do FUNDEB descontado do IPVA, entre os anos 2018 e 2023.



Fonte: FIPLAN. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

1.3. ITCMD - Imposto de transmissão *causa mortis* e doação

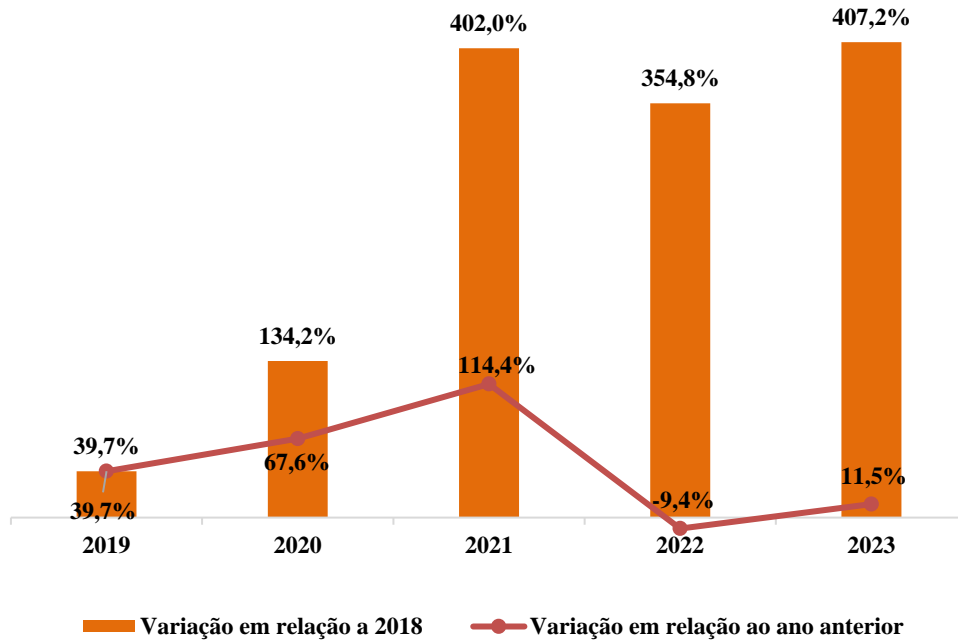
Quanto ao ITCMD, não há repasse desse imposto aos Municípios, como ocorre com o ICMS e o IPVA. Sendo assim, calcula-se a parcela (20%) do FUNDEB diretamente da arrecadação, conforme explica a Tabela 3.

Tabela 3: ITCMD - Demonstrativo do cálculo dos 20% para o FUNDEB, entre os anos 2018 e 2023.

	ITCMD			FUNDEB de ITCMD
	Arrecadação	FUNDEB	Restituição	
2018	1.678.503	335.701	1.710	337.411
2019	2.353.628	470.726	752	471.477
2020	3.936.551	787.310	2.800	790.110
2021	8.426.842	1.685.368	8.342	1.693.710
2022	7.649.466	1.529.893	4.688	1.534.581
2023	8.513.457	1.702.691	8.555	1.711.246

Fonte: FIPLAN. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

Gráfico 3: Variação do FUNDEB descontado do ITCMD, entre os anos 2018 e 2023.



Fonte: FIPLAN. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

Dos três impostos estaduais que contribuem para a cesta de recursos do FUNDEB, os repasses originados do ITCMD são os que apresentam maior expressividade de aumento nesses cinco anos analisados. Em destaque, 2023 aumentou 407,2% em relação a 2018, conforme Gráfico 3. Isso demonstra, assim como ocorreu com ICMS e IPVA, expansão da arrecadação. No caso do ITCMD, o aumento é ainda mais notório, saindo de R\$ 1,7 milhão em 2018 e atingindo R\$ 8,5 milhões em 2023, de acordo com a Tabela 3.

1.4. Transferências Constitucionais – FPE e IPI

Das transferências constitucionais - Fundo de Participação dos Estados (FPE) e Imposto sobre Produtos Importados (IPI) - destinadas ao estado de Roraima, também se deduz a parcela destinada ao Fundo educacional, conforme demonstrada na Tabela 4. Do valor recebido de FPE não se desconta repasse aos Municípios, sendo assim, os 20% do FUNDEB são descontados do montante total transferido. Diferentemente, a parcela debitada do IPI é calculada da seguinte forma:

- **Repasso aos Municípios:** 25% do IPI recebido;
- **Base de cálculo do FUNDEB:** IPI deduzido o valor de Repasse aos Municípios;
- **FUNDEB de IPI:** 20% da base de cálculo.

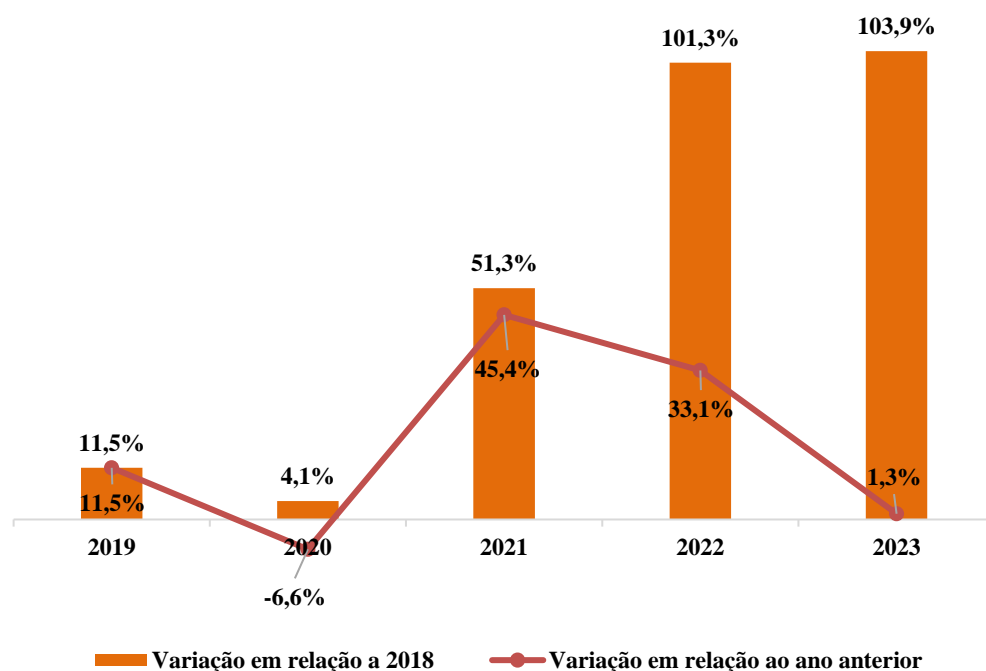
Tabela 4: FPE/IPI - Demonstrativo do cálculo dos 20% para o FUNDEB, entre os anos 2018 e 2023.

	FPE		IPI			
	Transferência	FUNDEB de FPE	Transferência	Repasso aos Municípios	Base de cálculo	FUNDEB de IPI
2018	2.213.772.998	442.754.599	245.607	61.402	184.205	36.841
2019	2.467.376.403	493.475.280	249.932	62.483	187.449	37.490
2020	2.304.093.689	460.818.737	1.045.958	261.490	784.469	156.894
2021	3.349.620.549	669.924.110	5.589.972	1.397.493	4.192.479	838.496
2022	4.456.773.929	891.354.786	6.524.044	1.631.011	4.893.033	978.606
2023	4.513.414.008	902.682.801	7.878.431	1.969.608	5.908.823	1.181.765

Fonte: FIPLAN. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

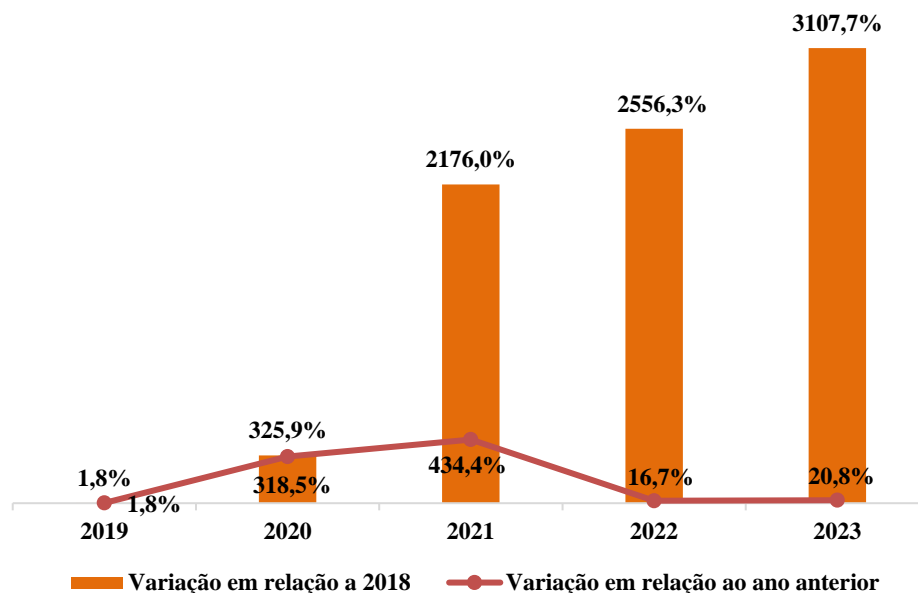
Os Gráficos 4 (FPE) e 5 (IPI) apresentam o comportamento dos repasses ao FUNDEB descontados dessas transferências. A observância dos gráficos infere-se que houve evolução positiva e crescente dos repasses para o Fundo educacional.

Gráfico 4: Variação do FUNDEB descontado do FPE, entre os anos 2018 e 2023.



Fonte: FIPLAN. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

Gráfico 5: Variação do FUNDEB descontado do IPI, entre os anos 2018 e 2023.



Fonte: FIPLAN. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

Por fim, como forma de consolidar as informações das Tabelas 1 a 4, a Tabela 5 apresenta os valores das parcelas do FUNDEB resultantes dos três impostos estaduais e aquelas obtidas através das transferências da União para o estado. O somatório de cada ano encontra-se evidenciado em “Dedução Total”.

Tabela 5: Consolidação dos recursos de Roraima destinados ao FUNDEB, entre os anos 2018 e 2023.

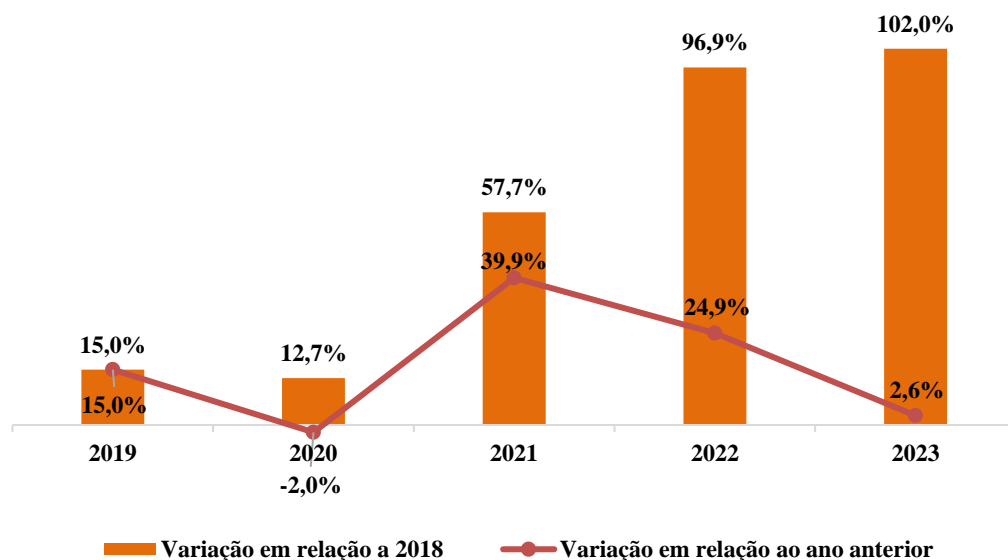
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Impostos	138.016.122	174.420.578	193.653.211	244.904.491	251.325.230	269.164.076
ICMS	132.043.818	167.577.045	186.023.049	235.401.815	239.954.716	255.259.414
IPVA	5.634.893	6.372.055	6.840.052	7.808.966	9.835.933	12.193.416
ITCMD	337.411	471.477	790.110	1.693.710	1.534.581	1.711.246
Transferências	442.791.440	493.512.770	460.975.631	670.762.605	892.333.392	903.864.566
FPE	442.754.599	493.475.280	460.818.737	669.924.110	891.354.786	902.682.801
IPI	36.841	37.490	156.894	838.496	978.606	1.181.765
Dedução Total	580.807.562	667.933.347	654.628.842	915.667.096	1.143.658.622	1.173.028.642

Fonte: FIPLAN. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

Através da análise do Gráfico 6, percebe-se que o somatório das deduções da receita do estado de Roraima para a formação do FUNDEB tem sido ascendente no período da análise, elevando-se em 2023 a 102,0% a mais que a dedução realizada em 2018. Esse comportamento

é completamente aceitável, pois as deduções para o FUNDEB acompanham proporcionalmente a evolução da arrecadação e dos repasses de transferências, e a soma dessas cinco fontes de recursos em 2023 (R\$ 6,4 bilhões) superou a soma em 2018 (R\$ 3,2 bilhões) em 101,6%.

Gráfico 6: Variação das Deduções para formação do FUNDEB, entre os anos 2018 e 2023.



Fonte: FIPLAN. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

Tabela 6: Participação das fontes para a formação do FUNDEB, entre os anos 2018 e 2023.

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Impostos	23,76%	26,11%	29,58%	26,75%	21,98%	22,95%
ICMS	22,73%	25,09%	28,42%	25,71%	20,98%	21,76%
IPVA	0,97%	0,95%	1,04%	0,85%	0,86%	1,04%
ITCMD	0,06%	0,07%	0,12%	0,18%	0,13%	0,15%
Transferências	76,24%	73,89%	70,42%	73,25%	78,02%	77,05%
FPE	76,23%	73,88%	70,39%	73,16%	77,94%	76,95%
IPPI	0,01%	0,01%	0,02%	0,09%	0,09%	0,10%

Fonte: FIPLAN. Elaboração: SEPLAN/CGEES/DIEAF.

A Tabela 6 foi construída para demonstrar a participação que cada imposto e transferência possui dentro da dedução total destinada ao FUNDEB, e, da mesma forma que o FPE representa maior parte (acima dos 60% em todos os anos) do aporte financeiro dentro dos recursos do tesouro estadual, a parte deduzida dessa transferência para o Fundo educacional também representa a maior parcela, sempre acima dos 70% em todos os anos analisados neste trabalho.

FICHA TÉCNICA

Autora

Kelly Arruda Gomes - Chefe de Divisão de Estudos e Análise de Finanças Públicas

Revisão

Simone Briglia de Araújo - Assistente Administrativo

Referências

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

_____. Presidência da República. **Lei n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Brasília: MEC, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/14113.htm

BURLAMAQUI, B. C. A importância de considerar o FUNDEB como política pública de Estado na garantia do direito à Educação Básica. **Revista Educação Pública**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 3, 25 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/22/3/a-importancia-de-considerar-o-fundeb-como-politica-publica-de-estado-na-garantia-do-direito-a-educacao-basica>

FIPLAN. **Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima**. Endereço digital: <https://www.fiplan.rr.gov.br/Fiplan.jsp>

FUNDEB. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br>

PERONI, V. M. V.; OLIVEIRA, R. T. C.; FERNANDES, M. D. E. Estado e terceiro setor: as novas regulações entre o público e o privado na gestão da educação básica brasileira. Revista: **Educação e Sociedade**, v. 30, n. 108, p. 761-778, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/3hCRykScyQK57qF4NtpkPQk/abstract/?lang=pt>

SICONFI. Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. Endereço digital:

https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra_rreo/finbra_rreo_list.jsf

CANAIS DIGITAIS DA SEPLAN E CGEES:

Site SEPLAN: <http://www.seplan.rr.gov.br/>

Site CGEES: <https://sites.google.com/view/cgees>

Instagram SEPLAN: <https://www.instagram.com/seplanroraima/>